



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria

EDITAL Nº 68/2019/REI/IFTO, DE 26 DE AGOSTO DE 2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2019/2 PARA OS CURSOS DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA E PARA O CURSO SUPERIOR EM TECNOLOGIA EM GESTÃO DO AGRONEGÓCIO, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, OFERTADOS PELA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pelo Decreto Presidencial de 3 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 4 de abril de 2018, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente edital de **Processo Seletivo Simplificado**, para o curso de Licenciatura em Pedagogia em Educação Profissional e Tecnológica e para o curso superior de Tecnologia em Gestão do Agronegócio, na modalidade a distância, pela Universidade Aberta do Brasil no *Campus* Palmas, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – IFTO, para o segundo semestre letivo de 2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Sistema UAB, em parceria com o IFTO, torna público edital para provimento de vagas dos curso de graduação em Licenciatura em Pedagogia em Educação Profissional e Tecnológica – EPT, na modalidade de educação a distância – que será ofertado nos polos de apoio presenciais de Alvorada, Ananás, Araguacema, Formoso do Araguaia, Guaraí, Palmeirópolis, Taguatinga – e para o curso superior de Tecnologia em Gestão do Agronegócio, na modalidade de educação a distância, nos polos Araguacema, Formoso do Araguaia, Mateiros, Palmeirópolis e Taguatinga.

1.2. Este Processo Seletivo está sob a responsabilidade da comissão instituída pela Portaria nº 928/2019/REI/IFTO, de 19 de agosto de 2019, e destina-se ao provimento de vagas para portadores de certificado de conclusão do ensino médio na data da matrícula.

1.3. É de responsabilidade do candidato fazer o acompanhamento deste edital pelo site <http://www.ifto.edu.br/ifto/reitoria/pro-reitorias/proen>.

1.4. É obrigatório ao candidato, ou ao seu responsável legal (pai, mãe, curador ou tutor), tomar conhecimento de todas as normas e procedimentos indicados neste edital e nas demais publicações pertinentes.

1.4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.4.2. No ato da inscrição, o candidato deverá informar, além dos dados pessoais, endereço completo, e-mail, e celular ou telefone fixo (se houver).

2. DA VALIDADE E SELEÇÃO

2.1. O Processo Seletivo anunciado neste edital terá validade para matrícula, nos cursos e polos do IFTO indicados neste Edital, para o segundo semestre de 2019, dentro dos limites de vagas apresentados no item 4, por curso/polo.

3. DOS TIPOS DE GRADUAÇÃO OFERTADOS

3.1. **Licenciatura:** curso superior que confere ao diplomado competências para atuar como professor na educação básica, com o grau de licenciado. Duração em média de quatro anos.

3.2. **Tecnologia:** curso superior, de formação especializada em áreas científicas e tecnológicas, que confere ao diplomado competências para atuar em áreas profissionais específicas, caracterizadas por eixos tecnológicos, com o grau de tecnólogo. Duração em média de três anos.

4. DAS VAGAS E CURSOS

4.1. O IFTO oferecerá vagas em 2 (duas) modalidades de concorrência, de acordo com a existência de vagas em cada modalidade:

a) ampla concorrência – AC;

b) reservas de vagas de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017.

4.2. As vagas oferecidas neste Processo Seletivo atendem ao disposto na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, ambas do Ministério da Educação, que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, e encontram-se especificadas no Anexo VIII deste Edital.

4.3. A Universidade Aberta do Brasil vinculada ao IFTO oferecerá 360 (trezentas e sessenta) vagas, sendo 230 (duzentos e trinta) vagas para o curso de licenciatura em Pedagogia em EPT e 130 (cento e trinta) para o curso superior de Tecnologia em Gestão do Agronegócio, distribuídas conforme especificado no Anexo VIII - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS.

5. DA RESERVA DE VAGAS

5.1. Reserva de vagas.

5.1.1. Em consonância com o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, ambas do Ministério da Educação, o IFTO reserva 50% (cinquenta por cento) do total das vagas ofertadas por curso/polo para **candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escolas públicas**, conforme discriminado a seguir: (Anexo VIII - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS.

I - **R1** candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas – PPI, **com deficiência, que concluíram o ensino médio integralmente em escola pública**, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (73,59%);

II - **R2** candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas – PPI, que **concluíram o ensino médio integralmente em escola pública**, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (73,59%);

III - **R3** candidatos que **concluíram o ensino médio integralmente em escola pública, com deficiência**, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (26,41%);

IV - **R4** candidatos que **concluíram o ensino médio integralmente em escola pública**, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (26,41%);

V - **R5** candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas – PPI, **com deficiência, que concluíram o ensino médio integralmente em escola pública**, com renda **superior** a 1,5 salário mínimo *per capita*, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (73,59%);

VI - **R6** candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas – PPI, **que concluíram o ensino médio integralmente em escola pública**, com renda **superior** a 1,5 salário mínimo *per capita*, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (73,59%);

VII - **R7** candidatos que **concluíram o ensino médio integralmente em escola pública, com deficiência**, com renda **superior** a 1,5 salário mínimo *per capita*, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (26,41%);

VIII - **R8** candidatos que **concluíram o ensino médio integralmente em escola pública**, com renda **superior** a 1,5 salário mínimo *per capita*, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (26,41%).

5.2. Especificidades do processo de seleção dos candidatos à reserva de vagas:

5.2.1. De acordo com a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, considera-se escola pública, para os fins deste edital, a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do art. 19, inciso I, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

5.2.2. Em conformidade com o disposto na Lei nº 9.394/1996, as escolas conveniadas NÃO são consideradas como escola pública.

5.3. No caso de não preenchimento das vagas destinadas a alguma das modalidades de reserva de vagas, serão chamados os candidatos suplentes classificados nas outras modalidades, conforme a seguinte ordem: R1 --> R2 --> R4 --> R3 --> R6 --> R5 --> R8 --> R7 --> AC (ampla concorrência).

5.4. Os candidatos que se inscreverem em qualquer uma das modalidades de reserva de vagas descritas nos itens constantes do item 5.1 deste edital deverão entregar os documentos descritos nos Anexos III, IV e V para comprovarem a condição afirmada.

5.4.1. Os documentos deverão ser postados, em formato PDF, no campo próprio, disponibilizado no endereço <https://moodle.iftto.edu.br/> em arquivo único (com, no máximo, 29 Mb de tamanho).

5.4.2. É de inteira responsabilidade do candidato a entrega dos documentos exigidos para comprovação da modalidade de reserva de vagas para a qual se inscreveu.

5.4.3. A documentação e o formulário de informações socioeconômicas entregues pelo candidato serão avaliados por uma comissão Interprofissional, nomeada para este fim.

5.4.3.1. A avaliação realizada pela comissão interprofissional do IFTO quanto à condição de pessoa preta ou parda considerará os seguintes aspectos:

- a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;
- b) autodeclaração assinada pelo candidato (Anexo IV) ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, indicada no ato da inscrição;
- c) fenótipo apresentado pelo candidato em foto enviada junto com a documentação.

5.5. Para a entrega de documentos que comprovem a adequação do candidato às modalidades de reserva de vagas serão convocados 2 (duas) vezes o número de vagas de cada modalidade como demonstrado abaixo:

NÚMEROS DE VAGAS
(DESTINADAS PARA CADA MODALIDADE DE RESERVA DE VAGAS)

x 2

= NÚMERO DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA A ENTREGA DE
DOCUMENTAÇÃO DE ACORDO COM A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

5.6. O candidato não convocado para a entrega de documentos exigidos para comprovação de modalidade de reversa de vaga será automaticamente remanejado para a modalidade de ampla concorrência (AC).

5.7. O candidato que não atender ao prazo estabelecido no cronograma (Anexo I) e, por conseguinte, deixar de entregar no referido prazo os documentos exigidos para comprovar a sua adequação às modalidades de reserva de vagas será automaticamente remanejado para a modalidade de ampla concorrência (AC).

5.8. O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa preta ou parda quando:

- a) não cumprir os requisitos indicados neste Edital;
- b) houver unanimidade entre os integrantes da comissão interprofissional quanto ao não atendimento do quesito cor por parte do candidato.

5.8.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da análise dos documentos comprobatórios de adequação às modalidades de reserva de vagas em formulário próprio, disponível no site <https://moodle.iftto.edu.br/>, em data estabelecida no cronograma (Anexo I) deste Edital.

5.8.2. Após a análise dos recursos, será divulgado o resultado final da análise dos documentos comprobatórios de adequação às modalidades de reserva de vagas.

5.9. O cálculo da renda.

5.9.1. A renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento de cálculo:

- I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em consideração os 3 (três) meses anteriores à data de convocação do candidato no processo seletivo para comprovação da renda;
- II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados; e
- III - divide-se o valor da média mensal apurado pelo número de pessoas da família do candidato.

5.9.2. No cálculo referido no inciso I do item anterior, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

5.9.3. Estão excluídos do cálculo de que trata o item 5.9.1:

- I - os valores percebidos a título de:
 - a) auxílios para alimentação e transporte;
 - b) diárias e reembolsos de despesas;
 - c) adiantamentos e antecipações;
 - d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e
- II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem (ProJovem);
 - e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e

f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados pela União, Estados, Distrito Federal ou municípios.

6. DO REQUERIMENTO, DA TAXA E DA CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições são gratuitas e devem ser efetuadas de forma on-line no período de inscrições estabelecido no cronograma (Anexo I).

6.2. As inscrições devem ser realizadas no site <https://moodle.iftto.edu.br/>, havendo a necessidade de se ter um e-mail válido e ativo.

6.2.1. O candidato deverá realizar cadastro no sistema e preencher de forma on-line o Formulário de Inscrição, respeitando o prazo estabelecido no cronograma.

6.2.2. O candidato é o único responsável pelo preenchimento correto do Formulário de Inscrição. A constatação de informação incorreta e incompleta de dados implicará a desclassificação do candidato.

6.2.3. O candidato deverá observar no ato da inscrição se o polo escolhido corresponde ao curso pelo qual tem interesse, o que definirá o seu futuro título.

6.3. Caso haja a submissão de duas ou mais inscrições, será aceita somente a última inscrição enviada como a inscrição válida para o processo seletivo.

6.4. Os candidatos que não cumprirem o requisito de ingresso, serão desclassificados do processo seletivo.

7. DAS PROVAS

7.1. As provas do processo seletivo serão aplicadas on-line no dia **8 de setembro de 2019 (domingo)**, em horário a ser divulgado.

7.2. O processo de seleção será realizado por meio de uma PROVA OBJETIVA, contendo 10 (dez) questões de múltipla escolha de Língua Portuguesa e uma REDAÇÃO, conforme o quadro a seguir.

Grupo de Conhecimento	Componente Curricular	Valor da Avaliação
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa (10 questões)	80
Redação	Redação em Língua Portuguesa	20

7.2.1. As provas de múltipla escolha, de caráter eliminatório, e de redação, de caráter classificatório, deverão ser feitas on-line via plataforma <https://moodle.iftto.edu.br/>.

7.2.2. Somente serão corrigidas as redações dos candidatos que não forem eliminados na prova objetiva.

7.2.3. As provas de múltipla escolha e de redação abrangerão os conteúdos apresentados nos respectivos programas dos componentes curriculares, disponíveis no Anexo II.

7.3. As questões serão objetivas, em sistema de múltipla escolha, contendo 5 (cinco) alternativas cada questão, sendo apenas uma correta de acordo com o seu enunciado.

7.4. O candidato terá acesso ao local determinado para a realização das provas no horário a ser divulgado conforme Anexo I - CRONOGRAMA, devendo estar munido do documento oficial original de identificação com foto.

7.5. A aplicação da prova terá 2 (duas) horas de duração.

7.5.1. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

7.6. No horário previsto para a realização da prova, o candidato terá sua prova disponibilizada de forma on-line. Não haverá caderno de prova impresso.

7.6.1. Em nenhuma hipótese será fornecida uma cópia das respostas e da redação do candidato.

- 7.7. O candidato somente poderá retirar-se do local de prova após 30 (trinta) minutos do início da aplicação da prova.
- 7.8. É proibido ao candidato entrar ou permanecer com armas no local de realização das provas.
- 7.9. Durante a realização das provas, será proibido portar aparelhos celulares.
- 7.9.1. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova ou deixados no local, nem por danos neles causados.
- 7.10. Ao deixar a sala de prova, o candidato deverá sair imediatamente do prédio.
- 7.11. Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta.
- 7.12. Não será permitido o uso de quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., e ainda óculos de sol durante a realização da prova, devendo estes serem guardados pelo próprio candidato.
- 7.13. Não haverá segunda chamada para realização da prova. O não comparecimento na data e horário da prova estabelecidos no cronograma implicará a eliminação automática do candidato.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

- 8.1. A classificação dos candidatos para cada curso será feita em ordem decrescente, obedecendo ao seguinte critério: somatório da pontuação da prova de Língua Portuguesa e da pontuação da prova de Redação.
- 8.1.1. O valor de cada questão da prova de múltipla escolha, atribuído com base na resposta do candidato, será de 8 (oito) pontos:
- a) 8 (oito) pontos, caso a resposta do candidato esteja em concordância com a resposta correta;
 - b) 0 (zero) ponto, caso a resposta do candidato esteja em discordância com a resposta correta;
- 8.2. A prova de Redação em Língua Portuguesa será avaliada com base em uma escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
- 8.3. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado se dará por meio de uma lista relacionada por curso/polo, em ordem decrescente de pontuação de todos os candidatos inscritos, explicitando os classificados por reserva de vagas e ampla concorrência.
- 8.4. O preenchimento das vagas de cada modalidade de concorrência dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo ao tipo de concorrência e à ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo candidato, de acordo com o número de vagas oferecidas para cada curso/polo.
- 8.5. Considera-se aprovado o candidato classificado dentro do número de vagas oferecidas, respeitada a ordem decrescente de pontuação e o tipo de concorrência.
- 8.6. Em caso de empate, terá preferência o candidato que:
- a) for idoso, conforme exige o parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
 - b) obtiver o maior número de pontos na prova de redação;
 - c) tiver maior idade.

9. DA ELIMINAÇÃO

- 9.1. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
- a) deixar de realizar a prova objetiva;

- b) obtiver nota zero na prova objetiva;
- c) for surpreendido, durante a realização das provas, portando ou usando aparelhos celulares, ou em comunicação com outras pessoas, bem como utilizando livros, escuta eletrônica, anotações ou impressos, ou ainda praticando atos que contrariem as normas do presente Edital;
- d) ausentar-se da sala de prova sem autorização e acompanhamento de responsável pela aplicação das provas;
- e) não assinar a lista de presença ao retirar-se da sala de prova;
- f) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso à comissão contra:

- a) o resultado preliminar da documentação referente à reserva de vagas;
- b) o resultado preliminar das provas objetivas e da redação.

10.2. Os candidatos poderão interpor recurso por meio de preenchimento do Anexo X, o qual deve ser assinado, digitalizado e postado no site <https://moodle.iftto.edu.br/moodle>, no período previsto no cronograma.

10.3. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado pela comissão no site <http://www.iftto.edu.br/iftto/reitoria/pro-reitorias/proen>, na data provável prevista no cronograma (Anexo I).

11. DAS MATRÍCULAS

11.1. Poderão efetuar a pré-matrícula on-line pelo site <https://sigaedu.iftto.edu.br>, conforme ordem decrescente de pontuação e obedecendo ao número de vagas oferecidas no Edital, em lista nominal de primeira chamada.

11.2. A matrícula deverá ser confirmada nos polos ofertantes, onde o candidato deverá apresentar a documentação exigida neste Edital.

11.3. Caso não sejam preenchidas todas as vagas oferecidas na primeira chamada, serão realizadas chamadas subsequentes, até o preenchimento do total das vagas.

11.4. A documentação necessária para os candidatos aprovados efetuarem a matrícula é a seguinte:

- a) comprovante de pré-matrícula impresso (preenchido através do site <https://sigaedu.iftto.edu.br>);
- b) Uma foto recente de 3x4 cm;
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
- d) Certificado Escolar do Ensino Médio ou equivalente (original e cópia);
- e) Histórico Escolar do Ensino Médio (original e cópia);
- f) Documento de Identificação (original e cópia);
- g) CPF (original e cópia) ou Comprovação de inscrição no CPF, ou documento de identificação que conste o número do CPF;
- h) Cópia do Título de Eleitor (original e cópia), para candidatos maiores de dezoito anos;
- i) Comprovante de quitação eleitoral de todos os turnos da última eleição (original e cópia), ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do TSE, para candidatos maiores de dezoito anos;
- j) Documento de quitação com serviço militar com validade vigente, para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos (original e cópia);

k) Comprovante de endereço residencial (cópia).

11.4.1. No caso de candidato menor de 18 (dezoito) anos, somente será realizada a matrícula acompanhado dos pais ou de representante legal ou ainda com procuração específica.

11.4.2. Quanto à exigência do histórico escolar, será aceita a matrícula do estudante que apresentar comprovante de solicitação do documento emitido pela instituição onde realizou o ensino médio, até a entrega do histórico escolar, que deve ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da matrícula.

11.4.3. Não será exigido o histórico escolar de estudantes que apresentem certificação de conclusão do ensino médio pelo ENEM e por outros meios de certificação que não possuam histórico.

11.4.4. A certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do TSE poderá estar sujeita à validação, sob pena de cancelamento da matrícula, caso seja inválida.

11.4.5. Somente será considerado como documento de identificação aquele expedido pela Secretaria de Segurança Pública, pela Polícia Militar, por Ordens e Conselhos ou pelas Forças Armadas, Carteira de Habilitação, ou ainda outro documento que, por lei federal, tenha validade nacional e possibilite a conferência da fotografia e da assinatura do candidato.

11.5. Em caso de perda, furto ou roubo de certidão de nascimento ou casamento e/ou documento de identificação, o candidato deverá apresentar, no dia da realização da matrícula, Boletim de Ocorrência Policial – BO emitido em, no máximo, 15 (quinze) dias antes da matrícula, e deverá assinar termo de compromisso no qual assumirá a responsabilidade de providenciar 2ª via de sua documentação perdida, furtada ou roubada, em até 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da matrícula.

11.6. O candidato selecionado que não efetuar a matrícula no período fixado perderá o direito à vaga, sendo chamado outro em seu lugar, conforme ordem de classificação.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A comissão terá a responsabilidade de zelar pela disciplina e lisura do Processo Seletivo Simplificado; para tanto, poderá utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para sua garantia.

12.2. A inscrição no presente Processo Seletivo implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita de suas normas e exigências.

12.3. Não implicará o direito de indenizações ou ressarcimentos caso ocorra a eliminação do candidato do processo seletivo ou o seu não aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados.

12.4. A comissão divulgará, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente edital no endereço <http://www.ifto.edu.br/ifto/reitoria/pro-reitorias/proen>.

12.4.1. É de inteira responsabilidade do candidato ficar atento quanto a qualquer comunicação referente a este Processo Seletivo.

12.5. Estará automaticamente eliminado o candidato que utilizar quaisquer meios ilícitos para inscrição, realização da prova ou da matrícula.

12.6. Os candidatos que forem aprovados e efetuarem suas matrículas estão cientes de que frequentarão suas aulas nos polos escolhidos no ato da inscrição ou em outro local indicado pela Coordenação-Geral da UAB/IFTO e, também, da possibilidade de serem oferecidas aulas aos sábados, períodos de férias e em diferentes turnos.

12.7. A efetivação da matrícula implica a aceitação, por parte do estudante, dos regulamentos existentes para os cursos de graduação do IFTO, bem como de outras normas institucionais e disciplinares.

12.8. Qualquer irregularidade cometida por servidores (professores e técnicos administrativos) e estudantes do IFTO, constatada antes, durante ou após o Processo Seletivo

Simplificado, será objeto de sindicância, inquérito administrativo ou policial, nos termos da legislação pertinente (normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na legislação.

12.9. Casos omissos neste edital serão julgados pela comissão do certame.

12.10. As aulas do segundo semestre letivo 2019 ocorrerão de acordo com o calendário escolar específico, cumprindo a carga horária estabelecida para os cursos na legislação educacional vigente.

ANTONIO DA LUZ JÚNIOR
Reitor do Instituto Federal do Tocantins



Documento assinado eletronicamente por **Antonio da Luz Júnior, Reitor**, em 26/08/2019, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0767384** e o código CRC **972AC72B**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 68/2019/REI/IFTO, DE 23 DE AGOSTO DE 2019

ANEXO I – Cronograma;

ANEXO II – Conteúdo programático;

ANEXO III – Documentação e informações para reserva de vagas;

ANEXO IV – Formulário de autodeclaração de cor/etnia;

ANEXO V – Formulário de declaração de renda e membros da família;

ANEXO VI – Formulário de Declaração de Ação Afirmativa;

ANEXO VII – Formulário de Declaração de Trabalho Autônomo/Atividade Rural;

ANEXO VIII - Quadro de distribuição de vagas;

ANEXO IX – Informações sobre os cursos;

ANEXO X – Recurso.

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 - Plano Diretor
Sul — CEP 77020-450 Palmas/TO — (63) 3229-2200
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br